



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Maria Emília Rodrigues Feitosa		
EMENTA: Credencia o Colégio Maria Emília Rodrigues Feitosa, de Catarina, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2008, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Rita Célia Guedes Feitosa, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 05242512-6	PARECER: 0502/2006	APROVADO: 06.11.2006

I – RELATÓRIO

A direção do Colégio Maria Emília Rodrigues Feitosa, da rede particular de ensino, com sede na rua Joaquim Leopoldo de Araújo Chaves, s/n, CEP: 63595-000, Catarina, mediante processo nº 05242512-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente é composto de oito professores; destes, dois são habilitados, e dois, autorizados, perfazendo, portanto, 75% de professores qualificados na forma da lei.

Para apreciação e posicionamento deste CEC, a direção encaminha a documentação necessária:

- requerimento;
- ficha de identificação do Colégio;
- comprovante da entrega dos relatórios;
- atestado de salubridade;
- alvará de funcionamento;
- contrato de locação;
- relatório da visita realizada pelo CREDE – 16, de Iguatu;
- relação dos equipamentos e material didático;
- fotografias das dependências;
- acervo bibliográfico;
- mapa curricular,
- certidões negativas de débito da Sociedade de Cultura, Arte e Educação Maria Emília Rodrigues;
- relatório do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, de Catarina, constatando as condições favoráveis para o atendimento da educação infantil.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0502/2006

O regimento escolar e o projeto pedagógico atendem aos princípios norteadores da Resolução nº 395/2005 – CEC, e o curso de ensino fundamental já vem organizado em nove anos.

A oferta dos estudos de recuperação estão de acordo com as normas contidas na Resolução nº 384/2004 – CEC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste CEC.

Para o exercício de direção consta do processo a documentação conforme a Resolução nº 374/2004, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Maria Emília Rodrigues Feitosa, em Catarina, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2008, à homologação do regimento escolar e à autorização do exercício de direção em favor de Rita Célia Guedes Feitosa, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2006.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC